



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, elaboramos o presente Termo de Referência, com vistas a fornecer elementos suficientes para aprovação pela autoridade competente e subsidiar a contratação do objeto, nos termos da legislação vigente.

2. OBJETO

Trata-se da aquisição de equipamentos permanentes de sonorização, compreendendo caixas acústicas ativas profissionais, caixas acústicas subwoofers, mesa de som, microfones sem fio e pedestais, destinados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – SEMDAS e às unidades vinculadas, especialmente o Centro de Convivência do Idoso – CCI, o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e o Centro de Geração de Rendas – CGR.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

A contratação compreende o fornecimento integral de sistema de sonorização, com equipamentos novos, de primeiro uso, acompanhados dos respectivos acessórios, manuais e garantia, conforme especificações abaixo:

ITÉM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL	MÉDIO
001	SISTEMA DE SOM - 04 Caixas Acústicas Ativas Profissionais com bluetooth, potência mínima de 700W RMS por unidade, alto-falante de 12 polegadas, driver de alta frequência integrado, sistema de duas vias, amplificação interna, alimentação bivolt automático (110/220V), adequadas para sonorização profissional de ambientes internos e externos, acompanhadas de 04 pedestais tipo tripé com regulagem de altura, com resposta mínima de 125 DB de SPL. 02 Caixas Acústicas Subwoofer Ativas Profissionais , alto-falante de 18 polegadas, potência mínima de 1.000W RMS por unidade, resposta de frequência de 35 Hz a 150 Hz ou superior, amplificação integrada, alimentação bivolt automático (110/220V), equipadas com rodas para transporte, destinadas à composição de sistema de sonorização profissional. 01 Mesa de Som Analógica – 08 canais de entrada, com bluetooth, conectores XLR e P10, canais estéreos para reprodução de áudio, Phantom Power +48V, equalização de 03 bandas por canal (graves, médios e agudos), controle de ganho individual, saídas balanceadas, processador digital de efeitos (reverb, delay ou similar), alimentação bivolt automático (110/220V), destinada à operação de sistema de sonorização profissional. 04 Microfones Sem Fio , duplo, contendo 02 bastões por cada base. Range de Frequência: 622-684 Mhz - Alcance sem interferências. Resposta de Frequência de Áudio: 40 Hz a 16 Khz Qualidade sonora inigualável. Saída de RF: RF alta 15mW, RF baixa 3mW - Opções de potência para diferentes ambientes. Bastões com Chave On/Off e Botão para Troca de Canal: Facilidade de uso e agilidade. Cápsula Anti-shock: Minimize ruídos	UND	01	R\$ 35.293,67	

e impactos. Alimentação: Fonte bivolt e microfones à Pilha AA (Pilha Caneta) 1,5V – Pilha de formato cilíndrico, amplamente utilizada em diversos aparelhos eletrônicos, como controles remotos, brinquedos, lanternas, relógios e equipamentos portáteis. Possui tensão nominal de 1,5V e dimensões padrão AA (aproximadamente 50 mm de comprimento e 14 mm de diâmetro). Produto destinado ao fornecimento de energia para dispositivos compatíveis. Distância da Base: mínimo 80 metros dentro das condições ideais - Liberdade de movimento sem perdas de sinal. Receptor DPLL: Tecnologia para estabilidade e clareza de sinal. Bastão com Visor Digital: Visibilidade total do status com duração da pilha, canal sintonizado e sinal de RF. 02 Pedestais para microfone tipo girafa, com base tripé, regulagem de altura de 0,75 m a 2,15 m, estrutura metálica resistente e acabamento na cor preta. Tensão: Itens bivolt automático (110/220V).		
--	--	--

4. DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – SEMDAS desenvolve ações voltadas à proteção social básica, executando serviços destinados ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Entre suas unidades estão o Centro de Convivência do Idoso – CCI, o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e o Centro de Geração de Rendas – CGR.

Atualmente, essas unidades não possuem equipamentos próprios de sonorização, sendo necessária a utilização de equipamentos emprestados ou alugados. A aquisição permitirá maior autonomia administrativa, melhoria na comunicação durante eventos e melhores condições para a execução das atividades.

A ausência da contratação poderá ocasionar prejuízos na realização das atividades e projetos desenvolvidos pela Secretaria e suas unidades, dependência de terceiros e redução da qualidade dos serviços. Assim, a aquisição dos equipamentos permanentes de sonorização mostra-se necessária e adequada ao atendimento do interesse público.

5. FUNDAMENTO LEGAL

A contratação deverá estar em consonância com os ditames legais vigentes, em especial:

Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especialmente quanto às disposições aplicáveis à elaboração do Termo de Referência e à aquisição de bens.

Decreto Municipal nº 3.567/GP/PMT/2023, de 09 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Theobroma.

Decreto nº 3.877/GP/PMT/2025, de 28 de janeiro de 2025, que regulamenta o Plano Anual de Contratações no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Autárquica de Theobroma.

A contratação deverá observar ainda as demais normas legais e regulamentares aplicáveis ao objeto.

6. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado da contratação é de R\$ 35.293,67 (trinta e cinco mil, duzentos e noventa e três reais e sessenta e sete centavos), esse valor foi obtido mediante pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo, utilizando-se a média dos valores obtidos, conforme documentos constantes no processo administrativo.

O valor possui caráter estimativo, podendo variar conforme resultado da licitação. A estimativa foi obtida mediante levantamento de preços junto a fornecedores do ramo, sendo adotada a média dos preços praticados no mercado, conforme documentação constante do processo administrativo.

7. DO PARCELAMENTO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

Não será adotado o parcelamento da contratação, tanto em relação à entrega dos equipamentos quanto à adjudicação por itens. Embora o objeto seja composto por diversos equipamentos, todos integram um único sistema de sonorização, cuja aquisição deve ocorrer de forma conjunta para garantir a compatibilidade entre os componentes, a padronização dos equipamentos e o pleno funcionamento da solução.

A entrega dos equipamentos deverá ser realizada no Almoxarifado do Município de Theobroma/RO e deve ocorrer em parcela única, com o fornecimento integral dos equipamentos prontos para uso e respectivos acessórios, permitindo a estruturação simultânea das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

A contratação junto a uma única empresa facilita a gestão contratual, o acionamento da garantia e da assistência técnica, além de evitar incompatibilidades entre equipamentos de diferentes fornecedores, sem prejuízo à competitividade do certame.

8. DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso e estar em perfeitas condições de funcionamento;

Os produtos deverão possuir garantia do fabricante de, no mínimo, 12 (doze) meses;

Os equipamentos deverão ser acompanhados de manuais e demais documentos necessários à sua adequada utilização, preferencialmente em língua portuguesa;

Os bens deverão atender às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e às normas técnicas aplicáveis;

A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento;

A Contratada deverá prestar suporte e assistência técnica durante o período de garantia, quando necessário;

A Contratada será responsável pela montagem, instalação, configuração e testes dos equipamentos, entregando o sistema em pleno funcionamento;

Deverão ser priorizados equipamentos com eficiência energética e adotadas práticas ambientalmente adequadas para o descarte das embalagens.

8.1. Requisitos:

Para que o objeto da contratação seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68, 69, 72 e 75 da Lei 14.133/2021.

Os documentos exigidos serão os de habilitação Jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista, habilitação econômico-financeira, habilitação técnica operacional, relacionados no Termo de Referência.

Além disso a empresa deverá manter, durante execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2 Exigências da Habilitação

Poderão participar da licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes no Edital e seus Anexos e estiverem habilitados para participação da mesma, desde que: desempenhe atividades pertinentes e compatíveis com o objeto; atenda aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos do Edital.

8.2.1 Justificativa para a Dispensa da Exigência de Balanço Patrimonial

Em observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e do formalismo moderado, previstos na Lei nº 14.133/2021, conclui-se que, para o objeto desta contratação, mostra-se desnecessária a exigência de apresentação de Balanço Patrimonial.

No que se refere à qualificação econômico-financeira, prevista nos arts. 69 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a apresentação do Balanço Patrimonial constitui faculdade da Administração quando necessária para aferir a capacidade econômico-financeira do licitante. Considerando que o objeto possui baixa complexidade, reduzido risco de execução, entrega ou prestação de simples cumprimento e pagamento condicionado ao efetivo recebimento do objeto, a exigência do Balanço Patrimonial não se revela imprescindível para garantir a adequada execução contratual, exigindo apenas para a comprovação econômica financeira a situação de falência recuperação judicial.

Dessa forma, considerando a natureza do objeto, seu baixo grau de complexidade, os reduzidos riscos envolvidos e a necessidade de ampliar a competitividade, a Administração opta por dispensar a exigência de apresentação de Balanço Patrimonial, mantendo apenas os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e habilitação técnica operacional que se mostrarem pertinentes, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

9. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;

9.2 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto constante deste Termo de Referência;

9.3 Entregar os equipamentos conforme as especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos;

9.4 Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

9.5 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais encargos decorrentes da execução do objeto;

9.6 Prestar todos os esclarecimentos e atender às exigências que forem solicitados pela Contratante;

9.7 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os equipamentos que apresentarem defeitos, vícios ou desconformidades, observadas as condições da garantia;

9.8 Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

9.9 Manter a garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos, conforme especificado neste Termo de Referência;

9.10 Atender às solicitações de assistência técnica durante o período de garantia;

9.11 Substituir ou reparar, sem ônus para a Administração, qualquer equipamento que apresente defeito de fabricação durante a garantia;

9.12 Fornecer peças originais e mão de obra necessária aos reparos, quando aplicável.

10. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.2 Receber, conferir e verificar a conformidade dos equipamentos entregues com as especificações estabelecidas;

10.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por servidor especialmente designado pela Administração;

10.4 Notificar por escrito a Contratada sobre eventuais imperfeições, defeitos ou desconformidades, fixando prazo para sua correção;

- 10.5 Disponibilizar as informações e condições necessárias à entrega e instalação dos equipamentos;
- 10.6 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das obrigações da Contratada.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1 Do Prazo e Local de Entrega

30 dias após Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, esse prazo poderá ser prorrogado por igual período;

A prorrogação do prazo de entrega do objeto poderá ser concedida, de forma excepcional, desde que devidamente justificada pela contratada e previamente analisada e autorizada pela Administração, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou de difícil previsão, ou ainda por circunstâncias alheias à vontade da contratada que impeçam o cumprimento do prazo inicialmente estabelecido, sem que haja prejuízo ao interesse público;

O pedido de prorrogação deverá ser formalizado antes do vencimento do prazo contratual, acompanhado dos documentos que comprovem os motivos alegados. A Administração avaliará a pertinência da solicitação, observando os princípios da legalidade, da eficiência, da razoabilidade e do interesse público, podendo deferir a prorrogação mediante termo aditivo ou apostilamento, quando cabível, ou outro instrumento previsto na legislação aplicável;

A prorrogação do prazo de entrega não implicará alteração dos demais termos da contratação, salvo quando expressamente autorizada pela Administração e formalizada na forma da Lei nº 14.133/2021;

O recebimento ocorrerá no Almoxarifado Central localizado na RO 464, Km 25 – Zona Rural, em frente ao portal de entrada da cidade, de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h;

O responsável pelo almoxarifado emitirá termo de recebimento provisório, e, após a inspeção da equipe da SEMDAS, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

Caso sejam constatadas irregularidades nos produtos, a contratada terá até 05 (cinco) dias corridos para efetuar a substituição.

11.2. Da Gestão do Contrato

Considerando que o objeto da presente contratação se caracterizando como fornecimento com entrega imediata e integral, sem obrigações futuras, de baixa complexidade e de execução instantânea, **fica dispensada a celebração de termo de contrato.**

Nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, o instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, a qual, juntamente com a proposta apresentada pela contratada, a Ordem de Fornecimento e este Termo de Referência, constituirá instrumento suficiente para formalizar a contratação.

A gestão e fiscalização da execução serão realizadas pelo servidor designado pela Administração, competindo-lhe acompanhar o fornecimento, verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações estabelecidas, atestar o recebimento, registrar eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

O recebimento dos produtos observará o disposto nos arts. 140 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, mediante conferência da quantidade, qualidade e conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, sendo o pagamento efetuado somente após o atesto da regular execução do fornecimento.

A Nota de Empenho produzirá efeitos desde a sua emissão até a quitação integral das obrigações assumidas pelas partes, compreendendo o fornecimento dos produtos, o recebimento definitivo e o respectivo pagamento, extinguindo-se automaticamente após o cumprimento integral dessas obrigações.

11.3. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

11.3.1 Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento licitatório, Contratação direta sob a forma DISPENSA, poderá adotar o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, e a forma de adjudicação **GLOBAL**.

Considerando o caráter de baixa complexidade da demanda e o interesse público envolvido, bem como a necessidade de contratação imediata para aquisição dos insumos, opta-se pela utilização da modalidade de Dispensa, nos termos do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, observando-se todos os requisitos legais pertinentes.

11.3.2 Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1) HABILITAÇÃO JURÍDICA

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2) HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas- cartão CNPJ;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os

créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a **apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede**, ou outra equivalente, na forma da lei;

3) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

4) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado (s) de Capacidade Técnica (Declaração ou Certidão) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato (s) pertinente e compatível em características, quantidades e prazos ao do objeto da licitação, em atendimento ao Artigo 62, capítulo VI da Lei Federal 14.133 de 2021, observando as peculiares do objeto deste pregão.

O(s) atestado(s)/certidões deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu.

12. DO PAGAMENTO

12.1 Após a entrega, instalação e conferência de toda a documentação pelo Fiscal do Contrato, a Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal à Administração;

12.2 O pagamento será efetuado pela Contratante em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e regularizada.

12.3 O pagamento será efetuado em uma única parcela, após o fornecimento integral e o recebimento definitivo do objeto.

12.4 Em caso de irregularidades ou imperfeições na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação devidamente regularizada.

12.5 A Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições ou estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

12.6 Serão efetuadas as retenções na fonte do Imposto de Renda, quando cabíveis, conforme Decreto Municipal nº 3.615/2023 e demais normas aplicáveis.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários destinados ao pagamento das despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – SEMDAS, conforme disponibilidade orçamentária e financeira do exercício correspondente.

A despesa ocorrerá através da seguinte dotação orçamentária:

02: PODER EXECUTIVO

02.06: SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

08.122.0016.2037.0000: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.4.90.52.00: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FICHA: 292

VALOR ESTIMADO: R\$ 35.293,67

14. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto caberão diretamente ao Fiscal do Contrato, servidor responsável para tal função, a quem compete verificar se a Contratada está cumprindo corretamente as obrigações assumidas, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e dos demais documentos que integram a contratação.

O Fiscal do Contrato deverá registrar as ocorrências relacionadas com a execução, comunicando à Contratada, por meio de seu representante, as providências necessárias à regularização, quando cabíveis.

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes da execução do objeto.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, a inexecução total ou parcial do objeto ou a prática de qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 sujeitará a Contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, observada a gravidade da conduta, o dano causado à Administração e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

15.1. O descumprimento de qualquer das condições descritas neste documento ou à não execução total ou parcial por parte da CONTRATADA de qualquer dos serviços discriminados neste instrumento, implicará a faculdade de a CONTRATANTE rescindir o contrato unilateralmente (artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021), aplicar multas e sanções previstas em lei.

15.2. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

15.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.3. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, a seguintes sanções:

15.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, conforme estabelece o art. 156, § 2º da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. Aplicação de multa, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas ora citadas;

15.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, consoante o art. 156, § 4º da Lei nº 14.133/2021;

15.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, como prevê o art. 156, § 5º da Lei nº 14.133/2021;

15.3.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

15.3.6. A Advertência será aplicada exclusivamente pela infração de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.3.7. A Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

15.4. Também ficam sujeitas as penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

15.4.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

15.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

15.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei 14.133, de 2021, subsidiariamente na Lei 9.784, de 1999.

15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração observado o princípio da proporcionalidade.

15.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme o caso, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos relacionados a este documento serão regulados pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado, na forma da Lei nº 14.133/2021.

A presente contratação não havia sido prevista anteriormente no planejamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, tampouco contemplada no Plano Anual de Contratações – PAC. Contudo, diante da necessidade superveniente identificada no decorrer das atividades administrativas e operacionais da Secretaria, a despesa mostra-se necessária e justificada para o atendimento do interesse público. Em razão disso, a contratação será incluída no PAC mediante a devida atualização do planejamento.

Theobroma/RO, 03 de agosto de 2026.

GABRIELA CARDOSO DA SILVA SURIANO

Assessoria Administrativa da SEMDAS

SENIRA ALBINO DIAS

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Av. 13 de fevereiro, 1431 - Centro - Theobroma/RO CEP: 76.866-000

Contato: (69) 3523-1144 - Site: www.theobroma.ro.gov.br - CNPJ: 84.727.601/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **GABRIELA CARDOSO DA SILVA SURIANO, ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DA SEMDAS**, em 03/08/2026 às 11:22, horário de Theobroma/RO, com fulcro no art. 3 do [Decreto nº 3.857 de 18/12/2024](#).



Documento assinado eletronicamente por **SENIRA ALBINO DIAS, SECRETARIA MUN DESENV E ASSISTENCIA SOCIAL**, em 03/08/2026 às 11:34, horário de Theobroma/RO, com fulcro no art. 3 do [Decreto nº 3.857 de 18/12/2024](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.theobroma.ro.gov.br/theobroma, informando o ID **146212** e o código verificador **7C1AB3EC**.

Referência: [Processo nº 3-1063/2026](#).

Docto ID: 146212 v1